

**LEI Nº 3.721, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Institui o mês “Outubro Rosa” no calendário oficial do município de Linhares, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei, de autoria do Ilustre Vereador JEAN MENEZES, a saber:

**Art. 1º** Fica instituído no município de Linhares, Estado do Espírito Santo, o mês “OUTUBRO ROSA”, que passará a integrar o calendário oficial de eventos do município.

**Art. 2º** O evento, já denominado mundialmente como “outubro rosa”, realizar-se-á anualmente durante o referido mês, e tem o objetivo de sensibilizar a população quanto à importância da prevenção dos cânceres de mama e do colo uterino.

**Art. 3º** Durante o mês de campanha, o objetivo será divulgar os direitos assegurados pela Lei Federal nº.11.664, de 29 de abril de 2008, que dispõe sobre a efetivação de ações de saúde que assegurem a prevenção, a detecção, o tratamento dos cânceres de mama e do colo uterino, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

**Parágrafo único** O símbolo da campanha aludida no *caput* deste artigo será “um laço na cor rosa”, podendo ainda, para caracterização da campanha, expor nos principais pontos turísticos, prédios e outras edificações de relevante importância e grande fluxo de pessoas no município, serem iluminados com a cor rosa.


**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

  
**GUERINO LUIZ ZANON**  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

  
**MÁRCIO PIMENTEL MACHADO**  
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos